

ACÓRDÃO Nº. 59.241

(Processo nº. 2011/52696-7)

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.**Recorrente:** IRAN ATAÍDE DE LIMA – Ex-Prefeito Municipal de Moju.**Advogado:** ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO – OAB/PA nº. 7.930**Decisão Recorrida:** Acórdão nº. 49.442 de 16/08/2011.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XX, do Ato 63, de 17/12/2012 do RITCE/PA, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. IRAN ATAÍDE DE LIMA, Prefeito à época do município de Moju, para, no mérito, anular o Acórdão nº 49.442, bem como todos os atos posteriores, devendo ser realizado novo julgamento dos embargos de declaração, com os comunicados ao advogado constituído nos autos Sr. André Ramy Pereira Bassalo.

ACÓRDÃO Nº. 59.242

(Processo nº 2014/50048-2)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil:

1) Extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata da admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – KATIA MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, MARIA ALICE REIS DOS SANTOS, ANTONIO REGO CARVALHO, PAULO ANDRÉ DE SOUSA, LAERSON DA COSTA MONTEIRO, MARIA JOSÉ MACHADO SOUSA, FABYOLLA CRISTINA DE PAULA NOGUEIRA, ADRIANO CARVALHO DA CONCEIÇÃO, MAURICELIA DE NAZARÉ FACUNERY TAVARES, RAIMUNDA ELEM DE OLIVEIRA SILVA, FÁBILA ERNANE DO ROSÁRIO, VALDELI BATISTA RODRIGUES, AMILTON SOUZA DE LIMA, RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, RENAN NUNES ALEIXO, MARCILENE SOARES ALVES, LUCIANO NUNES SOARES, JOÃO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO PAES BARRETO, EMANUEL MARQUES DOS SANTOS, LEONORA DA COSTA SILVA, CARMEN FARIAS DE ALMEIDA, IVANEIDE JARDIM CORDEIRO BENTES, JANAÍNA IARA MARTINS DOS SANTOS, MARCELO DOS SANTOS GOMES, LUIZ SATURNINO DAS NEVES DICKSON, DELCIMAR REBELO CARVALHO, ANA ALICE DO SOCORRO MENDONÇA, AUCINEIDE CRUZ DA ROCHA, ROSÂNGELA CALDEIRA DA SILVA e JOÃO PAULO MIRANDA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 59.243

(Processo nº. 2014/50184-9)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata dos atos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ALDEÍSA BARBOSA DE MELO, AGNOR LIMA FERREIRA NETO, ANTÔNIO BARATA DA SILVA NETO, AROLDO SANTOS MONTEIRO, BENEDITA DO SOCORRO CRUZ, BRENDA DE AMORIM BASTOS, CARLOS ANDRÉ DA SILVA ABREU, CELSO RENATO ARAÚJO DE LIMA, CIBELE DE NAZARÉ SOUZA DE MENEZES, CLÁUDIA JANELLY RAMOS DOS PRAZERES, CLEBERNILSON CHAGAS DA CONCEIÇÃO, CRISTIANE PINTO LIMA, DEIZILENE MORAIS DOS SANTOS BARATA, ELIZABETH DA CONCEIÇÃO CUNHA DE ALMEIDA, GISELLE TRINDADE COELHO, ESTER CLAYSE SOUZA DOS SANTOS, GILSON JOSÉ ALMEIDA E SILVA JUNIOR, HANDERSON DA SILVA MACHADO, JANE HELENA FERREIRA SASAKI, JEANNY CRISTINA FERREIRA DA CRUZ, JOÃO CARLOS FERREIRA TAVARES, KARLA ANDRESSA SILVA MONTEIRO, KÁTIA ELIZÂNGELA NASCIMENTO DOS SANTOS SOUSA, LAIRA DO SOCORRO DA SILVA MAFRA, LEANDRO MARQUES MACEDO DA ROCHA, LEIDIANE RAMOS DA SILVA, LETÍCIA DA COSTA FERREIRA ALVES, LILIAN DANIELE CARVALHO GONÇALVES, LUIZ ALBERTO E SILVA DE SOUZA, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA BARROS, MURILO FÉLIX SOARES OLIVEIRA, NOEMI DO SOCORRO EXPECTAÇÃO SANTANA, RAFAELA LIMA BASSALO, REINALDO NAZARENO MELO SILVA, ROSANA CABRAL DOS SANTOS, SANTANA SOARES BELÉM, SILVA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, VANJA LILIA DA SILVA FERREIRA, WELLINGTON DE MENEZES LOD e WILLYANE ANTÔNIA CORREA PIMENTA DE SOUSA.

ACÓRDÃO Nº. 59.244

(Processo nº. 2014/50271-7)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de admissão de servidores temporários celebrados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – TEL-

MA SUANNE ROCHA DOS SANTOS, ANTÔNIO AUGUSTO SANTOS SILVA, FÁBIO GLEISON BECKMAN SANTOS, EDILSON OLIVEIRA DIAS TEIXEIRA JÚNIOR, JEREMIAS PANTOJA DE OLIVEIRA TAVARES, VALDENIRA SOUSA BARBOSA, MARIA ELIETE QUEIROZ, ELIANE COSTA OLIVEIRA, FRANCILENE PEREIRA NASCIMENTO e LEONOR BASTOS LAURINDO.

ACÓRDÃO Nº. 59.245

(Processos nºs 2014/50340-3 e 2014/50492-7)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerentes:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de admissão de pessoal celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – ANTONIO CARLOS ALVES MACIEL, TAYRIK LOUREIRO PIRES, CLEYDSON VICTOR DA COSTA, JULYANNA ARAÚJO DE MEDEIROS, ANASTHÁCIA ANNE SILVA ALMEIDA, JOÃO MARIA LOPES RAMOS, KEVIN PATRICK CAVERO HAGE e CARLOS GILBERTO CURIOSO JÚNIOR.

ACÓRDÃO Nº. 59.246

(Processos nºs 2014/50417-7 e 2014/50993-1)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – RAIMUNDO QUARESMA LEÃO e ALICE DE QUEIROZ LOBO.

ACÓRDÃO Nº. 59.247

(Processos nºs. 2015/50493-3, 2016/51546-9,

2017/52317-8, 2017/52985-5 e 2017/53317-1)

Assunto: APOSENTADORIAS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2015/50493-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 302, de 03/01/2012, em favor de AGUINALDO CRUZ DA ROSA, no cargo de Oficial de Administração, Nível 15, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Transportes;

Processo nº 2016/51546-9 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1290, de 23/04/2014, em favor de FILOMENA DE OLIVEIRA SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2017/52317-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2674, de 01/10/2013, em favor de ANTÔNIA ALVES DA SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2017/52985-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3422, de 30/08/2012, em favor de JOÃO OBIRAERCIO RABELO MENDES, no cargo de Técnico de Laboratório, Ref. 4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública; e

Processo nº 2017/53317-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1145, de 11/06/2013, em favor de VIVANILDA DA SILVA RIBEIRO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.248

(Processos nºs 2015/50555-0 e 2015/51026-6)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de aposentadoria referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2015/50555-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1016, de 16/02/2012, em favor de ENEDINA DE ARAÚJO REIS, no cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2015/51026-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0884, de 07/03/2014, em favor de EDIMILSON PEDRO FAZZI PANTOJA, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 59.249

(Processo nº. 2015/51279-3)

Assunto: APOSENTADORIA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o pro-